



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.179

DATA: 06.07.2001

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar, c/o Banco de Promoção Humana de Guaíra, convênio objetivando controle e combate ao Dengue, da doença de Chagas, da Malária, Esquistossomose, Leishmaniose e outras doenças emergentes e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado a firmar, com o Banco de Promoção Humana de Guaíra, convênio de cooperação, objetivando o controle e combate ao transmissor da Dengue, da doença de Chagas, da Malária, Esquistossomose, Leishmaniose e outras doenças emergentes, com recursos oriundos do Ministério da Saúde/Teto Financeiro de Epidemiologia e Doenças Emergentes e do município de Guaíra.

Art. 2º. Para o cumprimento desta lei é o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

0700 – Secretaria Municipal da Saúde

0701 – Departamento Médico

1375429.2.87 – Convênio com o Banco de Promoção Humana de Guaíra

3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$50.000,00

Art. 3º. Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito especial é o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 2001, pela lei n.º 1.172, de 29.11.2000, parte da dotação orçamentária a seguir:

0700 – Secretaria Municipal da Saúde

0701 – Departamento Médico

13754282.040 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$50.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei n.º 1.176, de 1º.06.2001.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 06 de julho de 2001.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.